



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.818, DE 19 DE JUNHO DE 1992.

"Reajusta a remuneração e proventos de aposentadoria e dá outras providências."

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Os vencimentos e salários de todos os servidores municipais, passa a ser os integrantes dos anexos I, V e V-A, vigorando a partir de 1º de maio de 1992.

ART. 2º - Os proventos de aposentadoria, conforme disciplinado em Lei específica, serão reajustados nos mesmos percentuais concedidos aos servidores da ativa.

ART. 3º - Para fazer face as despesas resultantes da presente Lei, utilizar-se-ão recursos previstos nas respectivas dotações de orçamento vigente.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 19 de junho de 1992.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.818/92

ANEXO I

CLASSES DE CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL DE CLASSE DE CARGOS ESTRUTURA EM COMISSÃO	NÚMERO DE CARGOS	FORMA DE VENCIMENTO RECRUTAMENTO	(***)	GRATIFICAÇÃO
1º NÍVEL				
Secretário Municipal	06	Amplo	1.700.000,00	50%
Secretário Adjunto	06	Amplo	800.000,00	50%
Procurador Geral	01	Amplo	1.700.000,00	50%
Chefe de Gabinete	01	Amplo	1.700.000,00	50%
2º NÍVEL				
Chefe de Divisão	14	Amplo	1.300.000,00	30%
Chefe do Centro de Desenvolvimento Rural	01	Amplo	700.000,00	30%
Assessor Téc. Especializado	02	Amplo	800.000,00	30%
Assessor de Comunic. Social	01	Amplo	800.000,00	30%
3º NÍVEL				
Secretaria do Prefeito (**)	01	Amplo	1.100.000,00	30%
Secretaria da Proc. Geral (**)	01	Amplo	1.100.000,00	30%
Diretor de Escola II	04	(*)	750.000,00	30%
4º NÍVEL				
Chefe de Seção (**)	18	Limitado	600.000,00	30%
Diretor de Escola I (**)	04	(*)	600.000,00	30%
5º NÍVEL				
Motorista do Prefeito	02	Amplo	450.000,00	30%

(*) Conforme artigo 126, VI da Lei Orgânica, Anexo da Lei 1.778 de 19 de novembro de 1991.

(**) Com as alterações introduzidas por esta Lei.

(***) Vencimentos a serem definidos por Lei específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ANEXO-1
(QUADRO PERMANENTE)
MINAS GERAIS

TABELA DE VENCIMENTOS - MES DE MAIO de 1992

NÍVEL	INICIAL	GRAUS DE VENCIMENTOS																
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J							
		5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%							
I	237021,00	248572,00	260723,00	272574,00	284425,00	296276,00	308127,00	319978,00	331829,00	343680,00	355532,00							
II	253846,00	266338,00	279231,00	291923,00	304615,00	317309,00	330000,00	342692,00	355384,00	368077,00	380769,00							
III	271865,00	285459,00	299552,00	312545,00	326238,00	339831,00	353425,00	367018,00	380611,00	394204,00	407798,00							
IV	291163,00	305721,00	320279,00	334837,00	349396,00	363954,00	378512,00	393070,00	407628,00	422186,00	436745,00							
V	311831,00	327423,00	343014,00	358606,00	374197,00	389789,00	405380,00	420972,00	436563,00	452155,00	467747,00							
VI	333966,00	350664,00	367363,00	384061,00	400759,00	417458,00	434156,00	450854,00	467552,00	484251,00	500949,00							
VII	357673,00	375557,00	393440,00	411324,00	429208,00	447091,00	464975,00	482859,00	500742,00	518626,00	536510,00							
VIII	383063,00	402216,00	421369,00	440522,00	459679,00	478829,00	497982,00	517135,00	536288,00	555441,00	574595,00							
IX	462486,00	506610,00	530735,00	554859,00	578983,00	603108,00	627232,00	651356,00	675480,00	699605,00	723729,00							
X	607713,00	630399,00	668484,00	698670,00	729256,00	759841,00	790427,00	821013,00	850798,00	881184,00	911570,00							
XI	766443,00	803715,00	841987,00	880259,00	918532,00	956804,00	995076,00	1033348,00	1071620,00	1109892,00	1148165,00							
XII	964111,00	1012317,00	1060522,00	1108728,00	1156933,00	1205139,00	1253344,00	1301550,00	1349755,00	1397961,00	1446167,00							
XIII	1214342,00	1275059,00	1335776,00	1396493,00	1457210,00	1517928,00	1578645,00	1639362,00	1700079,00	1760796,00	1821513,00							
XIV	1529520,00	1595996,00	1662472,00	1728948,00	1795424,00	1861900,00	1928376,00	1994852,00	2061328,00	2127804,00	2194280,00							

GRAS A = INICIAL + 5%
GRAS B = INICIAL + 10%
GRAS C = INICIAL + 15%
GRAS D = INICIAL + 20%
GRAS E = INICIAL + 25%

F = INICIAL + 30%
G = INICIAL + 35%
H = INICIAL + 40%
I = INICIAL + 45%
J = INICIAL + 50%

INDICE: NÍVEL I AO VIII = 1,0709854
NÍVEL IX AO XII = 1,2595461
(N-1)
A.X = B



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

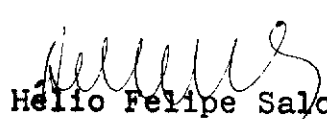
CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V-A

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE - MAIO DE 1992 (QUADRO SUPLEMENTAR)

NÍVEL	VENCIMENTOS
I	230.000,00
II	233.181,00
III	233.181,00
IV	233.289,00
V	233.365,00
VI	234.033,00
VII	234.637,00
VIII	236.169,00
IX	236.404,00
X	248.027,00
XI	261.533,00
XII	274.427,00
XIII	288.733,00
XIV	303.785,00
XV	319.622,00
XVI	336.283,00
XVII	353.813,00
XVIII	372.257,00
XIX	399.156,00
XX	428.985,00
XXI	463.274,00
XXII	500.625,00
XXIII	540.375,00
XXIV	606.274,00
XXV	652.132,00
XXVI	703.378,00
XXVII	757.503,00
XXVIII	845.366,00
XXIX	909.822,00
XXX	971.476,00
XXXI	1.035.385,00
XXXII	1.107.141,00

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 19 de junho de 1992.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.